ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

PROVIMENTO Nº 06/2008

Altera o Provimento nº 48/2002, que dispõe sobre o Regulamento de Promoções nos cargos em carreira do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao artigo 4º do Provimento nº 48/2002, com a seguinte redação:

"§3º O processo de promoção da respectiva vaga e carreira será sobrestado até deliberação sobre a nulidade argüida por qualquer legitimado".

Art. 2º Altera o artigo 14 do Provimento nº 48/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 A promoção por antigüidade será apurada pela Comissão de Promoções promovendo-se o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício na classe do respectivo cargo, apurado até o último dia referente ao período a que se refere o concurso de promoção, na forma estatutária, legal ou regulamentar".

Art. 3º Altera o artigo 31 do Provimento 48/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Promoções referida no artigo 2º deste Regulamento, que poderá, inclusive, editar ementas de orientação e de adoção de critérios de avaliação e valoração do merecimento, à guisa de uniformização e tratamento isonômico dos servidores candidatos".

Art. 4º Acrescenta o § 5º ao artigo 19 do Provimento nº 48/2002, com a seguinte redação:

"§ 5º A Comissão de Promoções poderá não valorar títulos que não possuam informações suficientes para sua análise, sobretudo carga horária do evento, data de realização do evento, local de realização do evento e identificação da

entidade promotora do evento, especialmente quando os títulos forem classificados no item 11-B do Anexo II deste regulamento".

Art. 5º Altera a redação do item 11 do Anexo II do Provimento nº 48/2002, dividindo-o nos subitens 11-A e 11-B, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO II				
TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS				
Cód.	**Título**	**Mínimo**	**Pontos**	**Forma**
(...)				
DESENVOLVIMENTO PESSOAL				
(...)				
11-A	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.	---	50	Unitário
11-B	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos por outras entidades.	---	5	Para cada 8 horas-aula comprovadas, até o limite total de 100 pontos para o item.
(...)				

Art. 6º Acrescenta o item 24 ao Anexo II do Provimento nº 48/2002, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO II				
TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS				
Cód.	**Título**	**Mínimo**	**Pontos**	**Forma**
(...)				
ATIVIDADES FUNCIONAIS				
(...)				
24	Voto de Louvor emitido pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.	---	10	Unitário, até o limite de 50 pontos.

Art. 7º Altera a redação do item 11 do Anexo III do Provimento nº 48/2002, dividindo-o nos subitens 11-A e 11-B, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO III		
REQUERIMENTO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS		
(...)		
Cód.	**Título**	**Especificação do Título**
(...)		
DESENVOLVIMENTO PESSOAL		
(...)		
11-A	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.	
11-B	Certificado de conclusão de treinamentos ou cursos diversos promovidos por outras entidades.	
(...)		

Art. 8º Acrescenta os itens 23 e 24 ao Anexo III do Provimento nº 48/2002, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO III		
REQUERIMENTO DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS		
(...)		
Cód.	**Título**	**Especificação do Título**
(...)		
ATIVIDADES FUNCIONAIS		
(...)		
23	Pregoeiro ou integrante de equipe de apoio de pregão.	
24	Voto de Louvor emitido pelo Procurador-Geral de Justiça, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Subcorregedor-Geral do Ministério Público.	

Art. 9° Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 29 de janeiro de 2008.

MAURO HENRIQUE RENNER,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Geraldo Jung Messa,
Chefe de Gabinete em exercício.
DOE:31/01/2008.